Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular n.º042/2005-CRH

São Paulo, 06 de dezembro de 2005.

ASSUNTO: BÔNUS MÉRITO

Senhor Coordenador
Senhor Assessor

Considerando que os procedimentos para a apuração do valor do BÔNUS MÉRITO são idênticos aos do exercício de 2004, entendemos desnecessária reunião para tal fim, bastando que Vossa Senhoria siga rigorosamente as instruções e prazos que se seguem:

I -FREQUÊNCIA E TEMPO DE SERVIÇO

Segue **Planilha** contendo os nomes dos servidores que prestam serviços na Coordenadoria/Assessoria de Vossa Senhoria com os **PONTOS** relativos à **FREQUÊNCIA** apresentada no exercício de 2005(de 01/03 30/11/05), e **TEMPO DE SERVIÇO** prestado ao CEETEPS até 28/02/2005.
1º PASSO: Verificar se todos os servidores da Coordenadoria/Assessoria foram relacionados, bem como a existência de alheio;
2º PASSO: Dar conhecimento aos servidores dos Pontos relativos à Freqüência e Tempo de Serviço, apurados nos termos das Tabelas 1 e 3 do **ANEXO**. Qualquer dúvida o SERVIDOR deverá procurar a Seção de Pessoal da CRH.

II- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

Cada servidor da Coordenadoria/Assessoria deverá receber um **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, relativo à sua função, para fazer sua Auto Avaliação(coluna **A**), devolvendo ao seu superior hierárquico imediato. O superior imediato faz sua avaliação do servidor(coluna **B**) e emite a Avaliação Final(coluna **C**).
A cada um dos 20(vinte) itens da Avaliação de Desempenho deverá ser atribuído o respectivo valor numérico de cada conceito.
A soma dos valores numéricos (de 1 a 20) da Coluna **C,** corresponderá à avaliação do servidor que será transformada em pontos conforme Tabela 2 do **ANEXO.**
O Formulário de Avaliação de desempenho deverá ser datado e assinado pelo servidor e superior imediato.

III- DEVOLUÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1-TODOS os Formulários preenchidos e devidamente assinados deverão ser entregues ao COORDENADOR/ASSESSOR que, juntamente com a **Planilha** com as devidas alterações(inclusões, exclusões), se for o caso, fará a remessa, através de relação de remessa, à SEÇÃO DE PESSOAL da Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia 15/12/2005.

2-De posse dos Formulários de Avaliação de Desempenho a SEÇÃO DE PESSOAL, no Relatório Geral do Bônus Mérito-2005 da Administração Central, fará o lançamento dos pontos da **FREQUÊNCIA**, da **AVALIAÇÃO**, do **TEMPO DE CEETEPS** e **SAI**, apurará o **TOTAL** de pontos, e o **ÍNDICE APLICÁVEL** nos termos do artigo 7º e 8º do Decreto nº.....

3-Os Formulários de Avaliação de Desempenho serão juntados aos Processos de Admissão/Contratação dos servidores.

OBSERVAÇÕES

1- A fim de subsidiar os trabalhos que serão desenvolvidos transcrevemos, ao final, o **ANEXO,** parte integrante da Minuta do Decreto encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador, que regulamenta o Projeto de Lei encaminhado à Assembléia Legislativa, bem como a **TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO** estabelecida pelo artigo 8º do referido Decreto.

2- Servidor admitido/contratado após o dia 02/setembro/05 **NÃO** fará jus ao BÔNUS MÉRITO.

3- Para fins do Bônus os servidores da SCTDE serão considerados como se fossem servidores do Centro Paula Souza.

4- Os **FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** estão sendo disponibilizados na homepage desta Coordenadoria (**www.centropaulasouza.com.br/crh**), a fim de facilitar seu preenchimento.

5- A **FORMA** e o **CONTEÚDO** dos **FORMUÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não podem ser alterados em hipótese alguma.

ATENÇÃO! A matrícula do servidor é composta por 06(seis) números, inclusive os zeros à esquerda. Ex. 000232. **O dígito de controle ou verificador NÃO deve ser lançado.**

6- Dúvidas com relação aos procedimentos consultar a Coordenadoria de Recursos Humanos.

IMPORTANTE: Todos os servidores da Coordenadoria/Assessoria deverão ser informados dos procedimentos para estabelecimento do Bônus Mérito/2005 e das alterações ocorridas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, do artigo 4º do Decreto nº....., e na Tabela de Valores do Bônus Mérito, artigo 8º do Decreto nº..... Vide **ANEXO**.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador

ANEXO

a que se refere o artigo 4º do Decreto nº , de de de 200

Tabela 1 (inciso I, do artigo 4º do Decreto nº , de de 200)

Freqüência			**Pontos**
De 99	a	100%	45
De 95%	a	98,99%	40
De 90%	a	94,99%	35
De 85%	a	89,99%	25
De 80%	a	84,99%	20
De 70%	a	79,99%	15
Inferior	a	70,00%	00

Tabela 2 (inciso II, do artigo 4º do Decreto nº , de de de 200

Avaliação	**Pontos**
De 55 a 60	45
De 45 a 54,99	40
De 35 a 44,99	35
De 25 a 34,99	30
De 15 a 24,99	25
inferior a 15	zero

Tabela 3 (inciso III, do artigo 4º do Decreto nº , de de de 200..)

Tempo de CEETEPS	**Pontos**
Igual ou superior a 10 anos.....	30
Igual ou superior a 07 anos e inferior a 10 anos.....	25
Igual ou superior a 05 anos e inferior a 07 anos.....	20
Igual ou superior a 03 anos e inferior a 05 anos.....	15
Igual ou superior a 01 ano e inferior a 03 anos	10
Inferior a 01 ano.	05

Tabela 4 (inciso IV, do artigo 4º do Decreto nº ...., de de de 200..)

Avaliação Institucional

Produto –Faixa %	Pontos
de 70% a 100%	30
de 65% a 69,99%	29
de 60% a 64,99	28
de 55% a 59,99%	27
de 50% a 54,99%	26
de 45% a 49,99%	25
de 40% a 44,99%	22
de 35% a 39,99%	17
de 30% a 34,99%	12
de 25% a 29,99%	07
de 20% a 24,99%	02
INFERIOR a 20%	zero

Artigo 8º - Aos valores estabelecidos como referência no artigo 7º deste decreto, será aplicada a Tabela que se segue, em consonância com o resultado da soma dos pontos apurados nos termos do artigo 4º deste decreto:

TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO

Total de Pontos obtidos			Índice aplicável aos valores estabecidos no artigo 8° deste decreto
I -	de 145 a	150,00	1,60;
II -	de 135 a	144,99	1,50;
III -	de 120 a	134,99	1,40;
IV -	de 100 a	119,99	1,30;
V -	de 80 a	99,99	1,15;
VI -	de 60 a	79,99	1,00;
VII -	inferior a	60,00	0,50.